



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Sexta-feira • 23 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2123

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Portaria Nº 024/2021, de 23 de Abril de 2021** - Concede licença prêmio e dá outras providências.
- **Portaria Nº 025/2021, de 23 de Abril de 2021** - Concede licença prêmio e dá outras providências.
- **Portaria Nº 026/2021 Licença Unificada.** (Irineu de Almeida Bastos Ltda.)
- **Portaria Nº 027/2021, de 23 de Abril de 2021** - Concede licença prêmio e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J5CD3WHOKKSBS9CZA3E70Q

## **Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **PORTARIA Nº 024/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

“Concede Licença Prêmio e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boquira e pela Lei Municipal nº 165 de 03 de setembro de 1993.

- **CONSIDERANDO** o direito da servidora, facultado pelo artigo 102, da Lei Municipal Nº 165 de 03 de setembro de 1993;
- **CONSIDERANDO** que, o requerimento da Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor.
- **CONSIDERANDO** a legalidade do requerimento.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, a Sra. **LINDINÉIA JESUS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 136, na função de Zeladora, no período de 03 de Maio de 2021 a 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BOQUIRA - BA**, em 23 de abril de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

**EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO**  
Secretário Municipal da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**PORTARIA Nº 025/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

“Concede Licença Prêmio e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boquira e pela Lei Municipal nº 165 de 03 de setembro de 1993.

- **CONSIDERANDO** o direito da servidora, facultado pelo artigo 102, da Lei Municipal Nº 165 de 03 de setembro de 1993;
- **CONSIDERANDO** que, o requerimento da Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor.
- **CONSIDERANDO** a legalidade do requerimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MARIA HELENA DOS SANTOS**, Matrícula nº 127, na função de Zeladora, no período de 03 de Maio de 2021 a 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BOQUIRA - BA**, em 23 de abril de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

**EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO**  
Secretário Municipal da Administração




 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA</b> <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b> Rua Oliveira dos Brejinhos, 81, 1º andar – Centro CEP 46.530-000 – Boquira – Bahia CNPJ Nº 13.780.770/0001-46 Telefax: (77)3645-2021 / Ramal 212 E-mail: meioambienteboquira@gmail.com</p> 		
<b>LICENÇA UNIFICADA</b>		
<b>PORTARIA Nº</b>	<b>PUBLICAÇÃO NO MURAL</b>	<b>VALIDADE</b>
026/2021	23-04-2021	02 Anos
<b>EMPRESA: IRINEU DE ALMEIDA BASTOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 36.761.756/0001-09</b>		

O Prefeito Municipal de Boquira, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 695/18, Art. 57 ao 71 e, tendo em vista o que consta do Processo nº LU-004/2020. Diante dos Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, concede a Licença Unificada à empresa IRINEU DE ALMEIDA BASTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.761.756/0001-09, para atividade de comercialização de combustível com capacidade de 60m³ para armazenamento de combustíveis, com sede na Rua da Mineração, S/N, bairro centro, município de Boquira-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I – Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto-base apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis. II – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. III - Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos. IV - Manter equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências na área de influência do empreendimento, que garantam a segurança dos funcionários. V - Realizar o transporte dos produtos de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN. VI - Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boquira, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada. VII - Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento. VIII - Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de resíduos e areia. IX - Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências e apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boquira. X - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo



para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória. XI - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. XII - Sensibilizar os trabalhadores para a importância da inter-relação com o meio ambiente e para os riscos ambientais associados à operação do empreendimento. XIII - Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive com vistoria de corpo de bombeiro. Prazo 90 dias. XIV - Realizar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR – 6, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com as atividades por eles realizadas. XV - Apresentar os certificados dos cursos de segurança do trabalho dos funcionários do empreendimento. Prazo de 30 dias. XVI – Requerer a renovação da licença com antecedência mínima de 120 dias, a contar da data da publicação da Portaria da Prefeitura Municipal de Boquira. O não cumprimento das condicionantes previstas nesta licença implicará na aplicação das penalidades previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal.

Boquira-BA, 23 de Abril de 2021.

 Luciano de Oliveira e Silva Prefeito	 Guilherme Pasquariello de Oliveira Procurador Geral OAB/BA 47607	 Gabriela Lessa De Oliveira Secretária Municipal de Meio Ambiente
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**PORTARIA Nº 027/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

“Concede Licença Prêmio e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boquira e pela Lei Municipal nº 165 de 03 de setembro de 1993.

- **CONSIDERANDO** o direito da servidora, facultado pelo artigo 102, da Lei Municipal Nº 165 de 03 de setembro de 1993;
- **CONSIDERANDO** que, o requerimento da Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor.
- **CONSIDERANDO** a legalidade do requerimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio o Servidor Público Municipal, o Sr. **JOEL ALVES CAVALCANTE**, Matrícula nº 856, na função de Zelador, no período de 01 de maio de 2021 a 29 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BOQUIRA - BA**, em 23 de abril de 2021.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

**EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO**  
Secretário Municipal da Administração